

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0737/1996 DE 1996

31 - 45,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0737/1996 DE 04/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

Dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
26/10/2010 18:25:27

00000014449-56



ARQUIVADO EM

01/01/97

CHEFE DE SEÇÃO
REGINA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de

Folha no 01 da proc.
no 732 de 96
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

~~01-FL~~
01-0737/1996

DO HOJE

AS COMISSÕES DE: 04 SET 1999

COMMITTEE
AC. JAB. MEMBERSHIP;
ADMINISTRATIVE BOARD;
THE LIT. TRAIL & ARTIST;
FI. JAMES FOLKLORE 10

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna, e dá outras providências.

PRELUDE

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal da Guarda No-
MGN, que registrará as pessoas físicas com exercício de
turno no Município de São Paulo.

§ 1º - A Sociedade Amigos de Bairros, Associação de Moradores ou qualquer outra entidade que represente o bairro ou comunidade deverá dar a aquiescência prévia para o registro de que trata este artigo.

§ 2º - O ato de registro no Cadastro de que trata este artigo não caracteriza vínculo funcional ou empregatício com o Município de São Paulo.

Art. ~~30~~ - A Prefeitura Municipal, mediante preço público a ser fixado por decreto, aplicará treinamento e capacitação do Guarda Noturno cadastrado no CMGN.

SEÇÃO DE REVENHOS

04 SEP 1996

- DT. 10 -

Art. 42 - O Guarda Noturno registrado no CMGN, no desempenho das atividades, trabalhará entrosado com a Guarda Civil Municipal - GCM, inclusive informando imediatamente quaisquer

1988

PROPOSTA DE LEI Nº 10

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

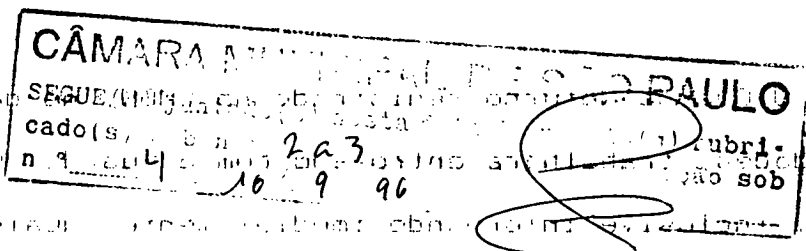
Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo

Deputado Estadual de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

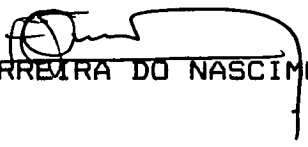
Folha no	02	da proc.
no	737	d. 96

ocorrências que se relacionem com as atribuições da GCM.

Art. ~~4º~~ ^{4º} - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. ~~5º~~ ^{5º} - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1996.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	03	4.ª proc.
1.º	237	196

A presente propositura tem por objetivo resguardar os munícipes com maior segurança.

O projeto de lei em epígrafe, ao instaurar o GMCN, dentro de uma outra visão de modernidade, atividade há muito distante de nós e, mais do que nunca, faz parte das expectativas dos habitantes desta Paulicéia, que se torna, dia a dia, mais violenta e desumana.

A matéria aqui tratada incentiva a Guarda Noturna de quarteirão, que, por observação dos moradores, é capaz de detectar qualquer movimento ou aspecto, menores que sejam, não costumeiros ao hábitos denotados dos habitantes locais.

A manifestação de aquiescência das entidades do parágrafo 1º do artigo 1º faz-se necessária pois os serviços prestados devem trazer-lhes mais segurança e, conseqüentemente, mais tranquilidade e paz, por todos almejadas.

A participação do Poder Público Municipal, conforme normatizados nos artigos 3º e 4º, é de grande importância, dado que o entrosamento com a GCM propiciará resultados positivos não apenas aos moradores da comunidade mas a toda a urbe, eis que os agentes cadastrados atuarão também na proteção dos bens municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 737 de 19 96 10 09 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-09-96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Com. de Const. e Justiça

11/09/96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/09/96 às 12:00 hs


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador

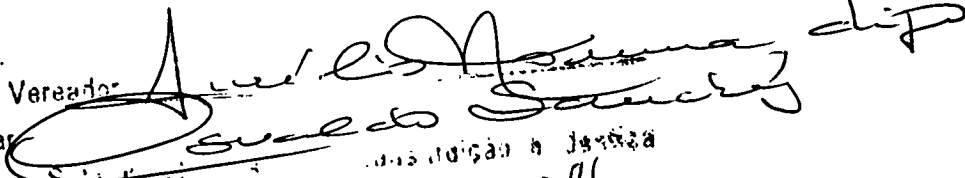
para relatar

em 11

de

setembro

de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

05,06

Em

27 12 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	05	de	Proc.
N.º	737		
O funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/09/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º 06
N.º 737 do
Câmara Municipal de São Paulo

Parecer n.º 2606/96 da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei n.º 737/96.

O Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO apresentou o Projeto de Lei que dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna, e dá outras providências.

Quanto ao aspecto legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 19/12/96

2302 *MARIO NODA
2305 *VIVIANI
2306 *OSVALDO SANTOS
2312 *DARCIO
2310 GILSEN
2313 NELO
2304 *ALTO

17 - RELCOM
17-1518/1996

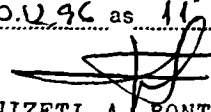
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 12 / 96
página 51 coluna 1
conferido: 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30 / 12 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 30.12.96 as 16:45 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

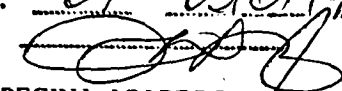
À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 02 / 04 / 97



MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Junhado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ a folha de informação
sob n.º 07 03.01.97


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0734

de 19

96 03 01 94

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

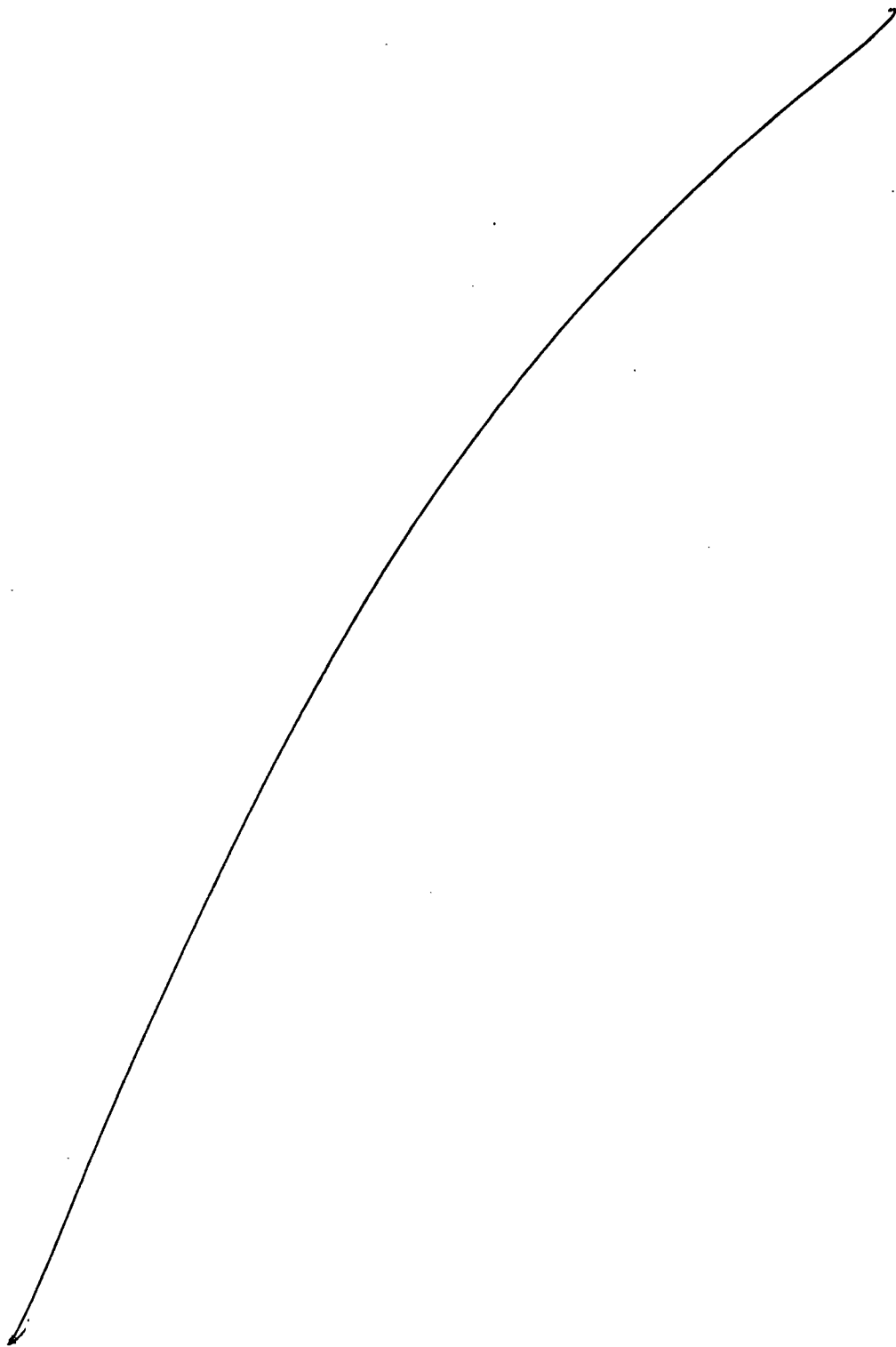
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#074 fls.
Arquivo em	03/01/94
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0017/97, do ver. Hanna Garib, líder do PRB,
segue o presente expediente para volta a tramitação.

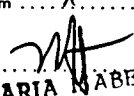
São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL MORAES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - substituta



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

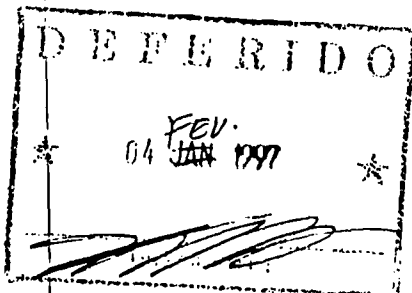
Em 17 02 97

(a) 
MARIA NABEL TOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB



13 - RDS
13-0017/1997

Folha n.º	08	de proc.
n.º	01.0737	do 136

Requerimento "D"

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0536/96, 0518/96, 0508/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0390/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 1583/95, 1582/95, 1372/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0656/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0054/95, 0029/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei n.ºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0053/94, 0017/94.

ANO 1993 - Projetos de Lei n.ºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0136/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei n.ºs 0396/92, 0380/92, 0379/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/96, 0169/92, 0168/92, 0167/92, 0119/92, 0059/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0068/92, 0067/92, 0027/92, 0026/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei n.ºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0518/91, 0422/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei n.ºs 0287/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0168/90, 0116/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

A Com. de Pol. Urbana

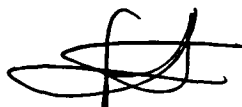
19/02/97

47

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 20-02-97 as 16:00 h.



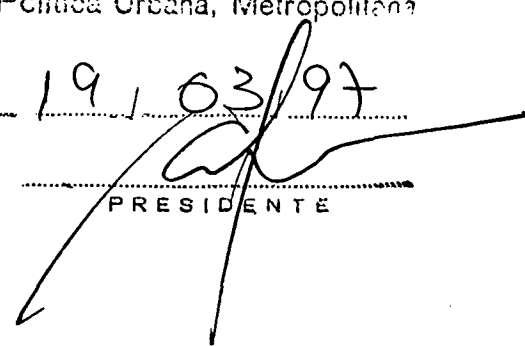
DONIZETI AL PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Antonio Gaulant

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/03/97

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc.
N.º	737	de 1996
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 07/04/97

[Assinatura]
Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de

Folha n°	10	do proc.
N°	437	de 1996
O Município	São Paulo	

Parecer 16 - PAR
16-0155/1997

da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 737/96.

O Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO apresentou o Projeto de Lei que dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestam-se favoravelmente à propositura.

Há que se salientar que o escopo da propositura, ao instaurar o Cadastro Municipal da Guarda Noturna (CMGN), dentro de uma outra visão de modernidade, atividade há muito distante de nós e, mais do que nunca, faz parte das expectativas dos habitantes desta Paulicéia, que se torna, dia a dia, mais violenta e desumana.

A matéria em epígrafe incentiva a Guarda Noturna de quarteirão, que, por observação dos moradores, é capaz de detectar qualquer movimento ou aspecto, menores que sejam, não costumeiros aos hábitos denotados dos habitantes locais.



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc.
N.º	737	1996
O.º	1	

A manifestação de aquiescência das entidades do
§ 1º do artigo 1º faz-se necessária, pois os serviços prestados
devem trazer-lhes mais segurança e conseqüentemente, mais
tranqüilidade e paz, por todos almejadas.

SALA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE. 16/04/97

Wm
Sant'ana
Jussai

George
Laba

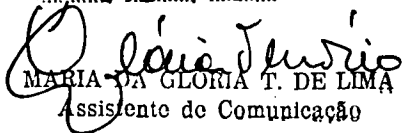
Emilio Menechini

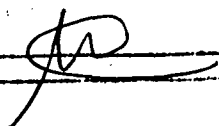
Archilallos
Rancero

ch

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 22/04/97


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de <u>19</u> , <u>04</u> , 19 <u>97</u>
pagina <u>55</u> coluna <u>1</u>
Interido: 

Recebido na Comissão de

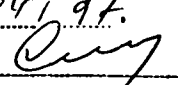
Administração Pública

Em 22/4/97 as 18:45 h.


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Faria Lima
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

301.041.97.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 22/04/97, rubricado e

folha n.º 12, 30/04/97 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0294/1997

da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de Lei nº 737/96.

O Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO apresentou o Projeto de Lei que dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública, manifestam-se favoravelmente à propositura.

Há que se salientar que o escopo da propositura, ao instaurar o Cadastro Municipal da Guarda Noturna (CMGN), dentro de uma outra visão de modernidade, atividade há muito distante de nós e, mais do que nunca, faz parte das expectativas dos habitantes desta Paulicéia, que se torna, dia a dia, mais violenta e desumana.

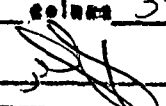
A matéria em epígrafe incentiva a Guarda Noturna de quarteirão, que, por observação dos moradores, é capaz de detectar qualquer movimento ou aspecto, menores que sejam, não costumeiros aos hábitos denotados dos habitantes locais.

A manifestação de aquiescência das entidades do § 1º do artigo 1º faz-se necessária, pois os serviços prestados devem trazer-lhes mais segurança e conseqüentemente, mais tranquilidade e paz, por todos almejadas.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 30/10/97.

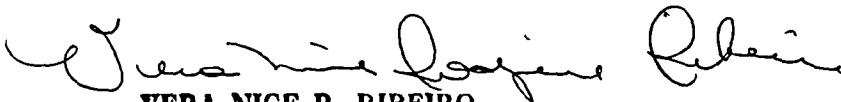
7 Gibson Barreto → *[assinatura]*
10 Amorim → *[assinatura]*
3 Ana Martins → *[assinatura]*
11 Seninho Pires → *[assinatura]*
7 Mahamad Mourad → *[assinatura]*
5 Carlos Nêves → *[assinatura]*
10 Tarcia Lima → *[assinatura]*

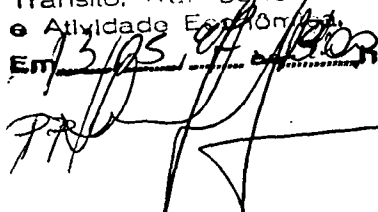
[assinatura] (Pai Nêves / autógrafo)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09, 05, 10 97
pagina 43 coluna 32
Conferido: 

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em, 12/05/97


VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETÁRIA

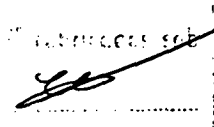
Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 13/05/97 

Ao nobre Vereador ARMANDO MELLO
para relatar

Sala de Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

80.1315/97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGUEM, juntados os autos nº 80.1315/97
folhas de 13, 04/06/97 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0494/1997

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 737/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, criar o Cadastro Municipal da Guarda Noturna - CMGN, que registrará as pessoas físicas com exercício de guarda noturno no Município.

O projeto em tela também estabelece que os guardas noturnos registrados no CMGN trabalharão entrosados com a Guarda Civil Metropolitana - GCM, inclusive informando imediatamente quaisquer ocorrências que se relacionem com as atribuições da GCM.

Segundo a justificativa, os guardas noturnos, por observação dos moradores, são capazes de detectar qualquer movimento ou aspecto, por menores que sejam, não costumeiros aos hábitos denotados dos habitantes locais. A presente proposição objetiva, portanto, o aproveitamento destes profissionais, através da CMGN, para atuar na proteção dos bens municipais.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a proposição é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 03/06/97

PRESIDENTE -

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/06/97
página 43 coluna 1a
conferido: 02

Deputado Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/06/97
OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/06/97 às 14:00 h.

Isabel P. S. Hanashiro
Of. Adm. Geral III

A. V. nobre Vereador
para relatar.

Natalício Bezerra

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/06/97

Isabel P. S. Hanashiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO: Junta de 1ª e 2ª data do documento (se rubrica)
assinado(s) sob n.º 14 e folha de informação sob
n.º 17/06/97

Isabel P. S. Hanashiro
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
n.º 737 de 1996
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III

16 - PAR
16-0567/1997

da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 737/96.

O Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO apresentou o Projeto de Lei que dispõe sobre o cadastro e atividades de Guarda Noturna.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, eis que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, razão pela qual manifestam-se favorável à propositura.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 17/06/97.

- 10º Dito e Salim → *[assinatura]*
- 5º Lúcia Correa → *[assinatura]*
- José Índio → *[assinatura]*
- 4º Vicente Versiani → *[assinatura]*
- 1º Hanna Gláudio → *[assinatura]*
- José Eduardo → *[assinatura]*
- 11º * Natálicia Beyer → *[assinatura]*
- 11º Henrique Pacheco → *[assinatura]*
- 11º Dalton Chelano → *[assinatura]*



17 - RELCOM
17-2088/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
a 19/06/97 pág. 43
Folha 3ª conferido: *LM*

A. A. T. M.
Em, 19/06/97

LM
ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data ^{pagar e informação} _{coluante} rubricado sob
Folha n.º 5/08/01/01a) *BOC*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 737 de 1996 de 201 12.100 (n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406.

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08/05/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tcc. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requerido em	17.02.97
Arquivado novamente em	28.01.2001
Ci 15	Fls. ° O Func°

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258